



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Processo de compras e despesa - CEB

Anexo nº I/CBMMG/CEB/COMPRAS/DESPESAS/2026

PROCESSO Nº 1400.01.0014910/2026-49

MODELO ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
01/04/2026	COMANDO ESPECIALIZADO DE BOMBEIROS	14010608

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Sandro Aloisio Matilde Junior E-mail: ceb.logistica@bombeiros.mg.gov.br	CEB

Sumário

- [1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
- [5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)
- [6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)
- [8. HABILITAÇÃO](#)
- [9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)
- [10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)
- [12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de EPI para os militares do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e brigadistas florestais envolvidos nas atividades de suporte às ações de prevenção, mitigação, preparação e respostas aos incêndios em vegetação no território do Estado de Minas Gerais nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição/ medida	Descrição do item CATMAS
1	1	1428489	280	1,00 Unidade	COTURNO MASCULINO - MATERIA PRIMA: COURO SEMI-CROMO RESISTENTE CHAMAS; MODELO: CANO LONGO; TIPO: LAMINA DE RESINA TERMOPLASTICA C/ADESIVO TERMOREAT;
2	1	1445936	560	1,00 Unidade	CONJUNTO ESPECIAL COMBATE INCENDIO - IDENTIFICACAO: EPI PARA BRIGADISTA; COMPOSICAO: JAQUETA, CALÇA E CAMISETA; CAMADAS DE PROTECAO: TECIDO RETRORREFLETIVO PRATA RESISTENTE A CHAMA;
3	1	1428659	280	1,00 Unidade	CAPACETE TIPO SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO, COR AMARELA, ABA TOTAL; DETALHES: SUSPENSAO, CARNEIRA, CATRACA GIRATORIA, JUGULAR;
4	1	1810120	280	1,00 Unidade	MOCHILA - MATERIA-PRIMA: NYLON 600D; TIPO: HIDRATAÇÃO;
5	1	1621025	560	1,00 Unidade	BALACLAVA PARA COMBATE A INCENDIO
	2	813184	280	1,00 Unidade	LUVA PARA SEGURANCA
6	1	388505	280	1,00 Unidade	APITO
	2	1833421	280	1,00 Unidade	OCULOS DE SEGURANCA

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado conforme descrições abaixo apresentadas, não possuem nenhuma característica especial ou distinta das usuais de mercado e podem ser facilmente encontrados.

1.2.2. COTURNO MASCULINO - MATERIA PRIMA: COURO SEMI-CROMO RESISTENTE A CHAMAS; MODELO: CANO LONGO; TIPO: LAMINA DE RESINA TERMOPLASTICA C/ADESIVO TERMOREAT; COTURNO CONFECCIONADO EM COURO SEMI-CROMO NA COR PRETA, DE PRIMEIRA QUALIDADE HIDROFUGADO, SEM MARCAS, ISENTA DE CORTES, FUKROS, CICASRIZES, BEM COMO SINAIS DE PARASITAS, OU SEJA, CARRAPATOS, BERNES E OUTROS DEFEITOS CABEDAL COURO BOVINO DE 1ª QUALIDADE, CURTIDA AO CROMO, ESPESSURA MINIMA DE 2,00MM COM ACABAMENTO LISO HIDROFUGADO, CANO EM TECIDO PLANO NAILON/POLIAMIDA IMPERMEAVEL (CORDURA OU SIMILAR) NA COR PRETA. NA BORDA DO CANO, HAVERA UM ACOLCHOADO EM ESPUMA, REVESTIDO COM

COURO TIPO NAPA VACUM IMPERMEAVEL PARA DAR MAIOR CONFORTO. ENTRE A VISTA DOS ILHOSES E ATALONEIRA HAVERA UMA PECA DE REFORCO EM NAILON 25MM PARA MELHOR SUSTENTACAO DO CANO. FORRO EM 15% POLIAMIDA\85% POLIESTER, RAPIDA DISPERSAODA TRANSPIRACAO, ACELERADO TRANSPORTE DA UMIDADE, COMPLETAMENTE RESPIRAVEL, TOQUE MACIO E CONFORTAVEL E SUPERIOR RESISTENCIA A ABRASAO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO RECONSTITUIDO, COM ESPESSURA MINIMA DE 2,5MM DEVERA SER REFORCADA COM PAPELAO PROPIO PARA ESTE FIM PARA QUE O CALCADO NAO DEFORME COM O USO. PALMILHA DE LIMPEZA EM LATEX,C/ SISTEMA DEABSORCAO DE IMPACTOS, RESPIRAVEL, ANTIBACTERIANA, EFEITO MEMORIA, ALTAABSORCAO E DESORCAO DE AGUA, DUBLADA EM MICROFIBRA IMPREGNADA EM POLIURETANO RESPIRAVEL.SOLADO PECA DE BORRACHA RESISTENTE A 300 GRAUS POR 1MINUTO COM EVA INTEGRANTE DO SOLADO,FIXADA AO CABEDAL POR PROCESSO DEFUSAO A FRIO BORRACHA LEGITIMA COR PRETA, EM FORMA DE UNISOLA (SOLA ESALTO EM PECA UNICA), ANTIDERRAPANTE, COM CANALETA PARA BLAQUEACAO LA-TERAL, TENDO COMO BASE POLIMERO ESPECIAL E CARGAS MINERAIS QUE CONFEREBOAS PROPRIEDADES DE ADERENCIA, RESILIENCIA E BAIXA DEFORMACAO, BOA RESISTENCIA A RUPTURA, AO RASGO E AS ALTAS TEMPERATURAS. SISTEMA DE MON-TAGEM COM CABEDAL E SOLADO, FIXADOS PELO SISTEMA BLAK, O CALCADO DEVE-RA SER 100% BLAQUEADO NAS LATERAIS. ALTURA DO CANO DEVERA ATENDER ASNORMA ABNT NBR ISO VIGENTES(ONDE A ALTURA E A DISTANCIA VERTICAL ENTREO PONTO MAIS BAIXO DA PALMILHA INTERNA E O PONTO MAIS ALTO DO CABEDAL)SERA DE 220MM DE ALTURA PARA O NUMERO 40 PODENDO AUMENTAR OU DIMINUIRPROPORCIONAMENTE, CONFORME NUMERACAO.

1.2.3. CAPACETE TIPO SEGURANCA - INCÊNDIO FLORESTAL; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO, COR AMARELA, ABA TOTAL; DETALHES: SUSPENSAO, CARNEIRA, CATRACA GIRATORIA, JUGULAR; ACESSORIOS DO CAPACETE: ABA TOTAL, SUSPENSAO, CARNEIRA, CATRACA GIRATORIA E JUGULAR; COM CERTIFICAÇÃO NFPA.

1.2.4. CONJUNTO ESPECIAL COMBATE INCENDIO - IDENTIFICACAO: EPI PARA BRIGADISTA; COMPOSICAO: JAQUETA, CALCA E CAMISETA; CAMADAS DE PROTECAO: TECIDO RETRORREFLETIVO PRATA RESISTENTE A CHAMA; ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA NO CAMPO ARQUIVOS.

1.2.5. MOCHILA - MATERIA-PRIMA: NYLON 600D; TIPO: HIDRATACAO; COM REFIL (RESERVATORIO) DE AGUA EM MATERIAL TPU E/OU PVC COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS DE AGUA NO RESERVATORIO, COM TAMPA PARA REABASTECIMENTO QUE PERMITA SUA RECARGA SEM A RETIRADA DO RESERVATORIO; COM MANGUEIRA E REGISTRO EM BORRACHA E PROTECAO DO BICO (REGISTRO), COBERTO COM TECIDO; COM ALCAS ACOLCHOADAS, AJUSTAVEIS E COM ARGOLAS PARA FIXACAO DE OBJETOS DE OMBRO; TIRANTE DE PEITO AJUSTAVEIS; DOIS OU MAIS COMPARTIMENTOS PARA OBJETOS SEPARADOS DO COMPARTIMENTO DO RESERVATORIO COM FECHAMENTO EM ZÍPER; DIMENSOES MAXIMAS (C X L X H) 60CM X 25, POR 15 DE PROFUNDIDADE E 60CM DE LARGURA. COR: VERDE OU BEGE. COM LOGOTIPO DO PROGRAMA DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS - PREVINCENDIO, POLICROMIA, EM PATCH BORDADO 100% POLIESTER FIXADO POR COSTURA NA FRENTE DA MOCHILA.

1.2.6. APITO - APLICACAO: OPERACOES DE SALVAMENTO E RESGATE; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; DIMENSOES: PADRAO; POTENCIA SONORA: 90DB; MODELO: SEM DEDAL; ACESSORIOS: CORDAO; ARBITRAGEM, SINALIZACAO DE TRANSITO ETC; PLASTICO; 4,6 CM X 1,6 CM; 90DB;CORDAO; DEDAL.

1.2.7. BALACLAVA - PARA COMBATE A INCENDIO - COMPOSICAO (1): CAPUZ PARA PROTECAO DA FACE, CABECA E PESCOCO; COMPOSICAO (2): COM ABERTURA TOTAL PARA NARIZ, OLHOS E BOCA; FINALIDADE: PROTECAO CONTRA CHAMA DIRETA E CALOR IRRADIADO; MATERIA PRIMA: 100% MALHA DE META-ARAMIDA, 100% ANTICHAMA; GRAMATURA: 215G/M2 COM +OU-10% DE TOLERANCIA EM CADA CAMADA;

1.2.8. OCULOS DE SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: PECA UNICA DE POLIPROPILENO, MODELO AMPLA VISAO; FINALIDADE: PROTECAO DOS OLHOS; LENTE: POLICARBONATO,

ANTI-RISCOS,ARRANHOES E EMBACAMENTO; ABAS: COBRINDO TODA A REGIAO EM TORNO DOS OLHOS; FIXACAO: TIRANTE DE ELASTICO PARA AJUSTE NA FACE;

1.2.9. LUVA - MATERIA-PRIMA: VAQUETA; FINALIDADE: OPERACOES DE SALVAMENTO EM ALTURA; TAMANHO/CANO: MEDIO, CANO CURTO; TIPO: TODOS OS DEDOS.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. A participação nos lotes 5 (cinco) e 6 (Seis) da presente licitação é exclusiva aos fornecedores enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, estando os demais lotes abertos à participação de todos.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (ano) ano contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4.3. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para a consecução dos objetivos de prevenção e de combate aos incêndios florestais são desenvolvidas atividades destinadas à capacitação de pessoal, educação ambiental, contratação temporária de brigadistas, destinação de equipamentos para combate, contratação de aeronaves e todos os outros meios necessários para implementar as ações indispensáveis para se evitar e conter as ocorrências, dentre elas a aquisição de EPI, ferramentas manuais de consumo, ferramentas permanentes de combate e vestimentas para brigadistas e colaboradores (funcionários e voluntários) envolvidos nesse processo.

Em se tratando de operações de combate, a dinâmica é marcada pela excepcionalidade de cada situação, muitas vezes extremas e complexas, que requerem agilidade e eficiência no desenvolvimento de todas as ações, principalmente na logística de suprimentos, como água, alimentação e equipamentos de uso operacional.

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando dados históricos de consumo, distribuição de EPIs e a demanda operacional do CBMMG nas atividades de prevenção e combate a incêndios florestais.

Até 2023, a atuação da Corporação concentrava-se majoritariamente na fase de combate, com fornecimento de equipamentos direcionado às equipes em operação. A partir de 2024, com a ampliação das atribuições institucionais, houve aumento significativo da demanda, incluindo a contratação temporária de cerca de 220 brigadistas e aquisições emergenciais, evidenciando a necessidade de planejamento estruturado.

Para 2026, estima-se um efetivo de aproximadamente 1000 pessoas nas operações, sendo prevista a contratação de 280 brigadistas (SEI nº 1400.01.0010069/2026-97), número que fundamenta a definição dos quantitativos de EPIs, fixados, em regra, em 280 unidades por item. Ainda, conforme solicitado pelo IEF no processo SEI nº 2100.01.0028580/2025-72, foi considerado o aumento da quantidade do item “Conjunto Especial de Combate a Incêndio”, tendo em vista que a disponibilização de apenas um conjunto por brigadista compromete as condições de higiene dos profissionais; assim, os itens 2 e 5 (conjunto e balaclava) foram dimensionados em 2 unidades por brigadista, totalizando 560 unidades.

As estimativas encontram suporte nos processos SEI nº 1400.01.0000290/2025-02 e nº

1400.01.0025594/2025-62, que consolidam o levantamento de necessidades junto às Unidades de Conservação. A execução da demanda ocorrerá de forma **gradativa, conforme necessidade da Administração**, mediante emissão de autorizações de fornecimento.

Dessa forma, os quantitativos previstos estão fundamentados em dados históricos, levantamento técnico e documentação comprobatória, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A escolha do modelo de contratação, consistente na realização de Pregão Eletrônico com critério de julgamento pelo menor preço e organização em lotes, fundamenta-se em razões técnicas, logísticas e econômicas. Sob o aspecto técnico, trata-se de aquisição de EPIs com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, caracterizando bens comuns e viabilizando a adoção do pregão. No aspecto logístico, a contratação por lotes assegura padronização, compatibilidade entre os itens e maior eficiência na distribuição, além de mitigar riscos de desabastecimento, considerando a necessidade de entrega em prazo reduzido. Sob o enfoque econômico, o critério de menor preço e a consolidação em lotes promovem ganho de escala, maior competitividade e redução de custos administrativos. Ademais, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, alternativas como a locação mostraram-se inviáveis diante da natureza individual dos EPIs e da inexistência de fornecedores capazes de atender integralmente à demanda, razão pela qual o modelo adotado se apresenta como o mais adequado ao atendimento da necessidade administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (135288616)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Participação de Consórcio:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, Conforme art.15, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da Sustentabilidade

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4. Da indicação de marcas ou modelos

4.4.1. Na presente contratação não será exigida característica ou modelo, conforme permitido pelo inciso I, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo

4.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6. Da exigência de carta de solidariedade

4.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7. Da Garantia da Contratação

4.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto

4.8. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica

4.8.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução contratual dar-se-á sob demanda, mediante emissão de autorizações de fornecimento, em razão das características operacionais do CBMMG, especialmente no contexto das ações de prevenção e combate a incêndios florestais, cuja ocorrência apresenta **variabilidade temporal, sazonalidade e imprevisibilidade quanto à intensidade e localização**.

5.1.1. Nesse cenário, a definição de entrega integral imediata dos quantitativos estimados poderia acarretar ineficiência logística, risco de desabastecimento pontual ou, ainda, aquisição em volume superior ao necessário em determinados períodos. Assim, a adoção do fornecimento sob demanda mostra-se medida adequada e justificada, permitindo maior flexibilidade na gestão dos estoques, otimização dos recursos públicos e atendimento tempestivo das necessidades operacionais, caracterizando hipótese excepcional devidamente motivada.

5.2. **Do Prazo de Entrega**

5.2.1. Prazo de entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

5.2.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Local e Horário de Entrega**

5.3.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Santa Rosa, 10 - São Luiz, Belo Horizonte - Minas Gerais - Cep: 31.270-750 - BATALHÃO DE EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS E RESPOSTA A DESASTRES (BEMAD).

5.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. **Do Recebimento**

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 2 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

6.2. Da Liquidação

6.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. O vencimento;

6.2.2.2. A data da emissão;

6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

6.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. O valor a pagar;

6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Do Pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante

6.3.0.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.0.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**.

6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.2. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais

7.1.1. A autorização de fornecimento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial,

conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

- 7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato

- 7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

- 7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato

- 7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo critério de Menor preço, conforme § II do art. 33, da Lei 14.133/21], tendo em vista a celeridade processual e as conformidades legais estabelecidas.
- 8.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).
- 8.4. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta**
- 8.4.1. A proposta terá validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data de aceitação.

8.4.2. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. **Da vistoria prévia:**

8.5.1. Não serão exigidos vistoria prévia.

8.6. **Da Amostra**

8.6.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

8.7. **Da Prova de Conceito (PoC)**

8.7.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

9.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos

ou subordinados

10.2. **Do Contratado**

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;
- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 10.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 10.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato
- 10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens

10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 1% [um por cento] por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.0.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.436.465,36 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

12.0.2. A execução do contrato ocorrerá de forma gradativa e conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento ou de serviço, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 25.124, de 30/12/2024.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte Dotação Orçamentária:

1401 18 182 52 4138 0001 3390 3025 0 60 2

SANDRO ALOISIO MATILDE JUNIOR, 1º TENENTE BM
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

LUIZ FERNANDO DINIZ ALMEIDA, 2º SARGENTO BM
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

APROVAÇÃO

FÁBIO ALVES DIAS, TENENTE-CORONEL BM
ORDENADOR DE DESPESAS



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Diniz Almeida, 2º Sargento**, em 06/04/2026, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Aloisio Matilde Junior, 1º Tenente BM**, em 06/04/2026, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alves Dias, Tenente-Coronel**, em 06/04/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136699216** e o código CRC **5423BD58**.
